CÂMARA DE VEREADORES DE FARROUPILHA
Rec. em 13 / 12 /2022
Horário: 09h 16 min

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA RELATORA AO PROJETO DE LEI DO EXECUTIVO Nº 73/2022

Número do Projeto de Lei: 73/2022;
Nome da Vereadora Relatora: Clarice Baú
Data do Protocolo da Matéria: 25/11/2022
Indicação do autor do projeto de lei: Poder Executivo;
Ementa e/ou Tipo de Matéria: Altera a Lei Municipal nº 3.77, de 13-12-2011.
Conclusão do Posicionamento da Relatora: Favorável à tramitação da matéria.

I – RELATÓRIO

O projeto de Lei do Executivo nº 73/2022 que prevê alteração no artigo 1º da Lei Municipal nº 3.771, a qual dispõe sobre a Lei da Ficha Limpa Municipal, tendo por objetivo vedar a nomeação em cargos públicos de pessoas condenadas em decisão transitada em julgado, desde o trânsito em julgado até o cumprimento da pena, pelos crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher, através da inclusão de dispositivo na Lei da Ficha Limpa Municipal. Justifica ainda o Poder Executivo, que o texto busca aperfeiçoar o sistema de proteção às mulheres vítimas de violência doméstica e cria uma maneira de coibir esses crimes, que devem ser repelidos pela atuação conjunta da sociedade e do poder público.

II – EXAME DA MATÉRIA

Pela Constituição Federal, em seu artigo 30, inciso I, Poder Executivo tem competência para propor projetos de lei nos termos da matéria encaminhada para a Casa Legislativa, portanto, não esbarra nos ditames constitucionais. No tocante a iniciativa, há respaldo legal, como expõe em suas razões motivadoras. Quanto à técnica legislativa a matéria mostra-se perfeita e pronta para inserir-se no ordenamento jurídico municipal.

Considerando a inexistência de vício de iniciativa e tendo sido observado os princípios e preceitos constitucionais e legais pertinentes ao assunto, verifica-se que o presente Projeto de Lei, atende aos requisitos de validade.

Desta forma, no ponto de vista técnico, atendendo o mencionado Projeto de Lei aos requisitos mínimos de validade, opina a relatora pela continuidade do presente Projeto de Lei.

III – VOTO

Em face do exposto, nos termos do artigo 60 do Regimento Interno da Casa Legislativa, opino pela tramitação do referido ao Projeto de lei do Executivo nº 73/2022.

Clarice Baú

Relatora

MA

RESULTADO DA VOTAÇÃO DO RELATÓRIO DA RELATORA

A Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final opinou pela tramitação do Projeto de Lei nº 73/ 2022.

Esteve presente a senhora vereadora Clarice Baú, e os senhores Vereadores, Marcelo Broilo, Maurício Bellaver, Davi André de Almeida e Juliano Baumgarten.

Sala das Comissões, 12 de dezembro de 2022.

MARCELO BROILO
Presidente

CLARICE BAÚ
Vice-Presidente - Relatora

Maurício Bellaver
MAURÍCIO BELLAVER
Vereador Membro

DAVI ANDRÉ DE ALMEIDA
Vereador Membro

JULIANO BAUMGARTEN
Vereador Membro